

Lei nº 113/73

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente orçamento da despesa do município, um crédito especial na importância de Cr\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta mil cruzeiros) que se destinam à construção de dois prédios escolares no distrito de Barração deste município e Comarca, a saber: um em alto Rio Formosa e outro em alto Rio Camêgo.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente lei, são oriundos do ministério da Educação e Cultura.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galimete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 09/dezembro de 1973.

Ayio J. Uliane